



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

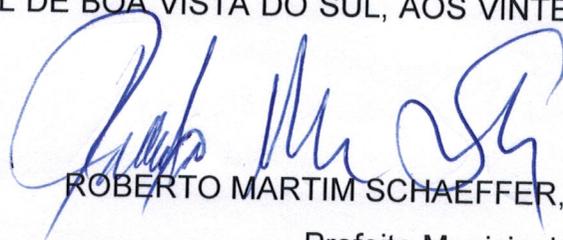
**PORTARIA Nº 258, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR, POR MOTIVO DE  
FALECIMENTO.**

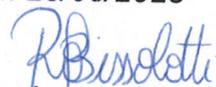
**ROBERTO MARTIN SCHAEFFER**, Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, no dia 19 de maio de 2023, licença falecimento ao servidor **EDERSON GIURADELLI** matrícula nº 862, detentor do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, em virtude do falecimento de sua avó, certidão de óbito anexa, com fulcro no art. 122, inc. IV, da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores<sup>1</sup>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

  
ROBERTO MARTIN SCHAEFFER,  
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.  
Em 23/05/2023*

  
Rosângela Bissolotti  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

<sup>1</sup> Art. 122. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

IV- até dois dias consecutivos, por motivo de falecimento de avós e sogros, genros e noras.

[...]

§ 1º Nos casos previstos nos incisos IV e V, alínea "a", a contagem do prazo se inicia na data do óbito.